

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE – MATO GROSSO**

Marco Aurélio Sales



PROTOCOLO Nº

0189/2025

3 de fevereiro de 2025 10:01:54

Assunto: Vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal e na forma, venho com o devido respeito e acatamento, com fulcro no artigo 58, da Constituição Federal, artigo 16, XVII da Lei Orgânica Municipal e artigo 60 e seguintes do Capítulo III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com finalidade de investigar o então servidor APOENO HENRIQUE SILVA SOARES, que informações recebidas de uma fonte da Polícia Civil de Primavera do Leste é acusado de fraude ao concurso. Edital 001/2023 em relação ao cargo de Procurador Municipal.

LUIS PEREIRA COSTA, brasileiro, divorciado, jornalista, cidadão primaverense, inscrito no CPF sob o nº 902.186.801-63 e RG. 125122/49 SSP/MT, Título de Eleitor 020118771856, residente e domiciliado na Avenida Angelo Ravanelo, nº 226, no bairro São José, vem por meio deste, com devido respeito e acatamento, requerer desse Parlamento;

Requer a criação da abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com finalidade de investigar irregularidades, em face de APOENO HENRIQUE SILVA SOARES

DA COMPOSICAO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

A comissão será composta por 5 membros titulares e igual número de suplentes, obedecendo-se o princípio da proporcionalidade partidária, para investigar, no prazo de até 90 dias (prorrogáveis por mais 60) as vastas denúncias e os indícios de irregularidades envolvendo o então servidor APOENO HENRIQUE SILVA SOARES, CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS, então secretário de Administração, e banca avaliadora Instituto Nacional de Seleções e Concursos (Selecon) responsável pelo concurso público da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, edital 01.001/2023 foi publicado em 11 de agosto de 2023.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A criação da abertura de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) com finalidade de investigar irregularidades, em face de requer a criação da abertura de CPI, com finalidade de investigar o então servidor APOENO HENRIQUE SILVA SOARES, que informações recebidas da Policia Civil de Primavera do Leste, ele é acusado de fraude ao concurso público – Edital 001/2023 em relação ao cargo de Procurador Municipal. O pedido requer a leitura em sessão conforme regimento desta egrégia Casa de Leis, este processo seguira com cópia para o Ministério Publico garantindo que o(s) envolvidos sofrerá as sanções da lei.

As informações para apuração dos fatos, a comissão poderá e necessitara serem requeridas a Policia Judiciaria Civil de Primavera do Leste, bem como ao Judiciário.

JUSTIFICAÇÃO

Esse pedido de instaurar a Comissão Processante surgiu no último semestre, tomei conhecimento das denúncias através da profissão de jornalista, por fontes sobre a inquérito policial que tinha como suspeito o então servidor Apoeno Henrique Silva Soares. A informação foi divulgado em diversos sites.

- <https://www.folhamax.com/cidades/justica-suspende-concurso-em-mt-apos-banca-negar-gabaritos/426156>

Guapa, 29 de Janeiro de 2025

FOLHAMAX 139 | Opinião | Política | Mundo | Cidades | Economia | Esporte | Cultura | Curiosidades | Baladas | Polícia

SUSPEITA

Justiça suspende concurso em MT após banca negar gabaritos

A Prefeitura informou já eilou e empresa e cumprir a ordem judicial

AMABILE MONTEIRO
G1-MT

Compartilhar



A Justiça de Primavera do Leste, a 239 km de Cuiabá, suspendeu o concurso público para procurador-geral do município após a banca avaliadora responsável pelo exame ter se recusado a entregar o gabarito aos candidatos, para corrigir as provas discursivas. A decisão é do juiz Evner Valério e foi divulgada nesta segunda-feira (6).

Em um comunicado, a secretaria de administração da



Entrelinhas
59 ANOS
Empresário de Chapada morre de câncer

21/9 2023/2025

- <https://globoplay.globo.com/v/12330857/>



- <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2024/02/06/justica-suspende-concurso-publico-em-mt-apos-banca-negar-entrega-de-gabaritos-para-candidatos.ghtml>



Em uma busca pela internet, é possível verificar em dezenas de notícias a decisão do excelentíssimo juiz Eviner Valério. Após aprofundar nas investigações na profissão de jornalismo investigativo, levou-se ao nome do advogado Apoenio Henrique Silva Soares. Uma comissão parlamentar de inquérito, tem o poder de requerer documentos necessários para esclarecer o caso na área administrativa e tomar todas as providências oportunas ao caso.

Y

Os pontos a serem esclarecidos através da Comissão Parlamentar de Inquérito são:

- 1- O envolvimento do então servidor, Apoenio Henrique Silva Soares
- 2- Se houve fraude, quem ficaria favorecido;
- 3- A banca avaliadora responsável pelo exame, recusou a entregar o gabarito aos candidatos, para corrigir as provas discursivas.
- 4- Podendo a comissão processante, amparada pela lei, intimar outras pessoas que surgirem no decorrer da investigação.

Para chegar-se a este processo, estive verificando que no processo. O magistrado atendeu a pedido de uma candidata que alegou que, na ocasião do resultado preliminar de classificação e gabarito definitivo, a banca examinadora alterou a resposta da questão nº 49 – passando de alternativa A para B. Além disso, que não está previsto no edital prazo para apresentação e recurso após a divulgação do gabarito definitivo.

O advogado goiano Agnaldo Bastos, do escritório Agnaldo Bastos Advocacia Especializada, esclareceu no pedido que a alteração está eivada de ilegalidade. Isso porque não se trata de uma questão de interpretação ou interferência nos critérios da banca, mas sim uma questão objetiva e “exata”, que comporta apenas uma alternativa correta de acordo com seu enunciado. Alternativa essa que foi desconsiderada pela banca examinadora.

Deixa margem no edital para a falha, que ocorreu, quem preparou o edital para o concurso?

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre concurso público para provimento de cargos e empregos públicos, para assegurar a aplicação dos princípios da administração pública e do disposto no inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os concursos públicos serão regidos por esta Lei, pelas leis e pelos regulamentos específicos, no que forem compatíveis com esta Lei, e pelos respectivos editais.

§ 2º Esta Lei aplica-se subsidiariamente aos concursos públicos previstos no § 2º do art. 131 e no art. 132 da Constituição Federal, naquilo que não contrariar normas específicas da Constituição Federal e das leis orgânicas.

§ 3º Esta Lei não se aplica aos concursos públicos:
(CF)



Por fim, ressalta-se que todo o processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, será enviado ao Ministério Público Estadual na garantia de cumprimento da lei, podendo a Câmara de Vereadores, através do plenário punir, impedir de prestar serviço a administração, até a conclusão do processo, se o mesmo intervir no processo, podendo até ser comunicado ao Ministério Público Estadual e medidas preventivas poderão ser tomadas.

O prazo para CPI seguirá a Lei Orgânica nos Artigos, e Regimento Interno da Câmara de Primavera do Leste. A Câmara poderá também criar Comissão Parlamentar Inquérito, para apurar fato determinado, que se inclua na sua competência, e por prazo certo.

Fica estabelecido o prazo regimental, ou assim que for concluído para conclusão e votação dos fatos apurados. Documentos em anexos, a comissão tem o dever e possibilidade de requerer documentos, durante o processo de apuração, e print's.

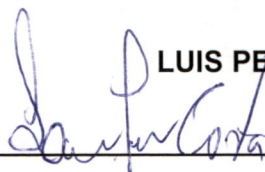
Desta forma, justifica-se a criação da CPI, com base nos fatos ocorridos e outros que surgirem.

Ressalta-se que todo o processo da Comissão Parlamentar de Inquérito será enviado ao Ministério Público Estadual na garantia de cumprimento da lei.

Feitas essas considerações, justificamos esse requerimento da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito pelos fatos e fundamentos incluídos.

Primavera do Leste, 03 de fevereiro de 2025

Cordialmente,



LUIS PEREIRACOSTA